



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.234 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“INSTITUI O PROGRAMA ÁGUAS QUE BROTAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Quatis, o programa “Águas que Brotam”.

Art. 2º. O Programa “Águas que Brotam” tem como objetivo proteger e recuperar as nascentes presentes no Município de Quatis, tendo como base a Lei Federal 12.651/2012, bem como o previsto no artigo 163, § 2º, VIII, “a” da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – A preservação de nascentes, delimitada por área de preservação permanente, ocorrerá através de elaboração de relatório técnico que justifique a distância estabelecida para implantação de reflorestamento.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente:

- I - Determinar a área a ser delimitada, recuperada e reflorestada através de fiscalização *in loco* e elaboração de relatório técnico.
- II - Definição das espécies indicadas para o local, alocação ideal das mesmas, e técnica de plantio adequada.
- III - Delimitação da área de implantação
- IV - Fornecimento de mudas e plantio.
- V - Assistência ao proprietário durante os 2 primeiros anos de monitoramento diante qualquer acontecimento que possa causar danos à nascente ou a área delimitada, incentivando as capacitações no que tange suas obrigações junto ao programa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

VI - Criação de cadastro municipal de nascentes através do formulário de adesão ao projeto a ser preenchido pelo proprietário. (Anexo I)

VII - Fornecimento de placa de identificação da nascente com as seguintes informações (Anexo II):

- a) Nome do projeto.
- b) Lei de aprovação do projeto.
- c) Número de inscrição da nascente.
- d) O nome da nascente a ser escolhido pelo proprietário.
- d) O nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela nascente;
- e) Logomarca da Prefeitura Municipal de Quatis e da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente;
- f) Telefones para denúncias de crimes ambientais;
- g) Coordenadas da nascente.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade do proprietário:

I – Manutenção da área, promovendo, dentre outras, as seguintes ações:

- a) Construção de aceiros, precedendo ao período de seca, em áreas com risco de incêndios;
- b) Prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
- c) Limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
- d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

Parágrafo único - A utilização das águas na nascente será permitida em um raio superior a Área de Preservação Permanente.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º. É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes abrangidas por este programa:

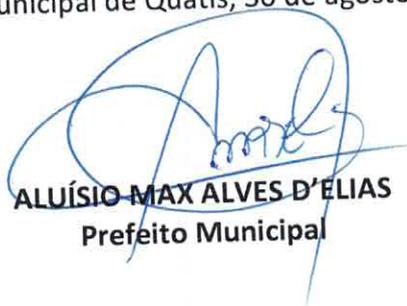
- I - escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;
- II - lançamento de efluentes;
- III - edificação;
- IV - retirada de árvores;
- V - plantio de espécies exóticas;
- VI - acesso e criação de animais.

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa receberão do Poder Executivo o Certificado de Participação Sustentável, elaborado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, nos moldes do Anexo III desta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal de 921/2016.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de agosto de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I da Lei nº 1.234 de 30 de agosto de 2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO "ÁGUAS QUE BROTAM"

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

End. Correspondência: _____

Bairro: _____

Nome da Propriedade: _____

End. Propriedade: _____

Área da Propriedade*: _____

*Informação será utilizada como critério de classificação

Telefone: () _____ E-mail: _____

Nome de identificação da Nascente: _____

Localização da Nascente: _____

O que te motiva a ser voluntário do programa?

() Declaro que solicito fornecimento do material para a delimitação da área

() Autorizo a Prefeitura Municipal de Quatis a fazer uso das informações presentes nesse formulário no cadastro municipal de nascentes.

Documentos necessário:

() Cópia da Identificação do Proprietário e Comprovante de Residência

() Cópia Identificação da Propriedade (CAR - Cadastral Ambiental Rural)

Quatis, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



Número de Inscrição da Nascente Nome
da Nascente

Nome do responsável pela nascente
Coordenadas da nascente

Lei Nº 1.234 de 30 de agosto de 2022

Denuncie crimes ambientais:

(24) 3353-2918 ou (24) 99856-9129



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SUSTENTABILIDADE
E AMBIENTE



PREFEITURA DE
QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

4



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO SUSTENTÁVEL



A Prefeitura Municipal de Quatis, através da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, certifica que _____ aderiu ao **Programa Águas que Brotam**, instituído pela Lei Nº 1.234 de 30 de Agosto de 2022, sob o Número de Inscrição XXXXXXXXXXXXX, responsável pela **Nascente** _____.

Caroline Teixeira Lopes
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente

Aluisio Max Alves d'Elias
Prefeito Municipal

